

AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PARAGOMINAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 019

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO REQUISITANTE

Retificado conforme Manifestação Jurídica Preliminar

UNIDADE REQUISITANTE: Financeiro - SANEPAR
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Cássia Priscila Ferreira De Mello
CARGO: Superintendente Administrativo Financeiro

INFORMAÇÕES SOBRE O QUE SE PRETENDE CONTRATAR

1. Justificativa da necessidade da contratação (inciso I do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022)

1.1. Identificação da necessidade

A necessidade que ora se apresenta nasce da imprescindibilidade de capacitar, de forma contínua e sistemática, os servidores da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar) que desempenham funções estratégicas no planejamento, execução e controle das contratações públicas.

Embora tais servidores já possuam formação, seja de nível superior, pós-graduação ou tenham concluído cursos da Escola de Governo, a realidade normativa inaugurada pela Lei Federal nº 14.133/2021, em permanente processo de consolidação, exige atualização constante. A gestão por competências, princípio erigido pela Nova Lei de Licitações e reconhecido pela doutrina e pelo Tribunal de Contas da União, vincula o exercício das atribuições licitatórias à demonstração de qualificação técnica comprovada, demandando que os agentes públicos se mantenham permanentemente em processo de aprimoramento.

Nesse contexto, a presente demanda contempla os **três membros da Comissão de Planejamento das Contratações**, bem como a **Superintendente Administrativa-Financeira** e o **Procurador Autárquico** da autarquia que além de serem demandantes, atuam diretamente na análise de risco e nas linhas de controle do processo de contratação, à salvaguarda da legalidade e à promoção da economicidade. A escolha desses servidores decorre não apenas da posição que ocupam na estrutura organizacional, mas de sua competência técnica, afinidade temática e responsabilidade institucional na condução de processos que envolvem vultosos recursos públicos.

A ausência de investimento em sua atualização comprometeria a eficiência administrativa, aumentaria riscos de conformidade e fragilizaria os controles internos. A capacitação, portanto, revela-se como medida essencial para assegurar a regularidade das contratações, fortalecer a governança pública e consolidar a imagem da SANEPAR como instituição que prima pela transparência, pela segurança jurídica e pela boa gestão do erário.

1.2. Descrição da demanda

A demanda ora apresentada consiste na **contratação de curso de capacitação especializado em licitações e contratos administrativos**, destinado a servidores que atuam de forma direta e estratégica no planejamento, análise e controle das contratações públicas da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar).

A presente capacitação será direcionada, especificamente, a um grupo de **cinco servidores**: os **três membros da Comissão de Planejamento das Contratações**, o **servidor demandante** e a **Superintendente Administrativa-Financeira**, além do **Procurador Autárquico** da autarquia. A escolha desse público-alvo decorre da centralidade de suas atribuições no ciclo da contratação pública, assegurando que os conhecimentos adquiridos tenham reflexo direto na qualidade dos processos licitatórios e no fortalecimento dos controles internos.

Assim, a demanda não se resume a uma ação pontual de treinamento, mas traduz-se em um investimento institucional em **formação continuada**, condição necessária para garantir que a Sanepar esteja alinhada às exigências normativas, ao princípio da economicidade e às diretrizes de governança pública.

A justificativa para a presente contratação encontra fundamento na **necessidade premente de atualização e capacitação continuada** dos servidores que atuam em funções estratégicas no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar). A complexidade normativa introduzida pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aliada às crescentes exigências de governança, integridade e controle externo, torna imprescindível que os agentes públicos responsáveis pelo planejamento das contratações dominem as práticas contemporâneas de gestão contratual e estejam aptos a implementar soluções que assegurem a eficiência administrativa e a economicidade do gasto público.

O aperfeiçoamento técnico-jurídico desses servidores não se configura como mera conveniência administrativa, mas como requisito indispensável para a mitigação de riscos inerentes às contratações públicas. O **Tribunal de Contas da União**, em diversas manifestações, tem ressaltado que a insuficiência de capacitação técnica dos agentes de contratação constitui fator de vulnerabilidade que compromete a regularidade e a efetividade dos processos licitatórios.

Além disso, a **gestão por competências**, adotada como diretriz pela Nova Lei de Licitações, estabelece que a adequada alocação de recursos humanos está diretamente vinculada à qualificação e ao desenvolvimento contínuo dos servidores públicos. Nesse sentido, a doutrina especializada enfatiza que a capacitação sistemática é condição para que os agentes responsáveis por funções críticas possam desempenhar suas atribuições com segurança, transparência e alinhamento às boas práticas de governança.

Destaca-se, ainda, que os servidores contemplados pela presente capacitação foram criteriosamente selecionados em razão de sua **competência técnica e afinidade com o processo licitatório**, atuando em linhas de controle essenciais: a **Comissão de Planejamento das Contratações**, o **servidor demandante**, a **Superintendente Administrativa-Financeira** e o **Procurador Autárquico**. A atualização desses agentes terá reflexos diretos na melhoria dos processos internos, na padronização de procedimentos e na consolidação de práticas que assegurem **transparência, regularidade jurídica e eficiência na aplicação dos recursos públicos**.

Assim, a justificativa repousa não apenas na adequação normativa, mas na **necessidade institucional de fortalecer a capacidade técnica da autarquia**, garantindo que a Sanepar esteja preparada para atender às crescentes demandas sociais com qualidade, economicidade e segurança jurídica.

A contratação do curso de capacitação destinado aos servidores dos setores Administrativo, Financeiro e Jurídico da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), mostra-se necessária diante da relevância das funções desempenhadas por essas áreas no âmbito institucional.

1.4. Resultados Pretendidos (Economicidade e Racionalidade)

A contratação da capacitação dos servidores da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar) projeta resultados concretos e mensuráveis, que se alinham aos princípios da **economicidade**, da **eficiência** e da **racionalidade administrativa**, pilares da gestão pública moderna.

Em primeiro lugar, o investimento em capacitação previne falhas nos procedimentos licitatórios e contratuais, mitigando riscos de nulidades, impugnações e atrasos que poderiam gerar custos adicionais ao erário. A experiência demonstra que processos conduzidos por servidores devidamente atualizados em relação à Lei Federal nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança resultam em maior segurança jurídica e menor índice de retrabalho, traduzindo-se em significativa **redução de gastos indiretos**.

Em segundo lugar, a formação continuada promove a **padronização de procedimentos internos**, assegurando que todas as etapas do ciclo de contratações — desde o planejamento até a gestão contratual — sejam conduzidas com uniformidade metodológica e observância estrita à legislação vigente. Tal padronização gera ganhos de celeridade, racionaliza o tempo de tramitação processual e aumenta a produtividade institucional.

Além disso, ao fortalecer as competências técnicas dos servidores da Comissão de Planejamento das Contratações, do setor demandante, da Superintendência Administrativa-Financeira e da Procuradoria Autárquica, garante-se que decisões críticas sejam tomadas com base em critérios técnicos sólidos, reduzindo a margem de erros e assegurando que os recursos públicos sejam aplicados da forma mais vantajosa possível.

O resultado esperado, portanto, vai além da mera atualização normativa: trata-se de assegurar que a Sanepar atue de modo proativo e estratégico, promovendo a **efetividade do gasto público**, a **transparência perante os órgãos de controle** e a **entrega de serviços públicos de qualidade à sociedade de Paragominas**.

1.5. Alinhamento estratégico e previsão no PCA

A Sanepar ainda não possui Plano Anual de Contratações aprovado, sendo aplicável o art. 29 da Portaria nº 040/2025-GAB.SG, de 17 de fevereiro de 2025. De outra forma, ressalta-se que a presente contratação se encontra em perfeita consonância com o planejamento estratégico da Agência de Saneamento de Paragominas (Sanepar), refletindo o compromisso institucional com a excelência administrativa, a governança pública e a valorização do corpo técnico responsável pelo ciclo das contratações.

No âmbito da Sanepar, a demanda alinha-se ao objetivo institucional de consolidar práticas de **compliance**, de **gestão por competências** e de **padronização de procedimentos**, garantindo que os processos licitatórios e contratuais não apenas atendam às exigências legais, mas produzam resultados efetivos à coletividade. Assim, a contratação de capacitação constitui-se como ação estratégica que viabiliza a execução dos planos institucionais, reforçando a capacidade técnica e ampliando a segurança administrativa na condução das contratações.

1.6. Aspectos técnicos e de padronização do objeto

Em observância ao disposto no art. 19 da **Lei Federal nº 14.133/2021**, que institui o **Catálogo Eletrônico de Padronização (CEP)** como instrumento de apoio à padronização de bens e serviços no âmbito da Administração Pública, a Sanepar procedeu à devida verificação da existência de código aplicável no sistema CATSER para a presente contratação.

Contudo, constatou-se que não há, no catálogo atualmente disponível, serviço que reflita de modo adequado e específico a natureza da demanda em análise, qual seja, **curso de capacitação continuada, voltado ao aperfeiçoamento técnico-jurídico de servidores responsáveis pelo planejamento e controle das contratações públicas, em especial na aplicação da Lei nº 14.133/2021**.

Dessa forma, em respeito ao § 2º do art. 19 da Lei nº 14.133/2021, registra-se a devida justificativa para a não utilização do Catálogo Eletrônico de Padronização, uma vez que inexistente item correlato que atenda ao objeto pretendido. Ressalte-se, contudo, que a contratação seguirá observando rigorosamente os princípios da economicidade, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente.

Assim, o processo prosseguirá com a adequada descrição do objeto no Termo de Referência, de modo a assegurar clareza e precisão quanto às especificações técnicas e ao alcance da capacitação desejada, sem prejuízo da possibilidade de futura inclusão de item específico no catálogo, caso a Administração Pública venha a consolidar padronização para serviços desta natureza.

2. Descrição sucinta do Objeto (inciso II do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022)

2.1. Definição e abrangência do objeto

O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de capacitação continuada em Licitações e Contratos Administrativos, com enfoque prático e teórico sobre a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, seus decretos regulamentares e normativos correlatos.

A capacitação abrangerá conteúdos relacionados ao **planejamento das contratações públicas**, à **gestão de riscos**, à **padronização de procedimentos**, à **governança contratual** e à **fiscalização de contratos administrativos**, bem como à interpretação e aplicação de jurisprudência atualizada do **Tribunal de Contas da União (TCU)** e demais órgãos de controle.

O serviço será prestado por instituição ou empresa especializada, com corpo docente devidamente qualificado, preferencialmente composto por profissionais com experiência comprovada na seara do direito administrativo, da gestão pública e da prática contratual, garantindo a aderência do conteúdo às necessidades específicas da Sanepar.

O público-alvo é formado pelos três membros da Comissão de Planejamento das Contratações, o servidor demandante, a Superintendente Administrativa-Financeira e o Procurador Autárquico, totalizando cinco servidores, cuja atuação é determinante para a regularidade e eficiência dos processos de contratação da autarquia.

2.2. Natureza e categoria do objeto

Trata-se de serviço técnico especializado de natureza intelectual, nos termos do inciso XVIII, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, por envolver atividades de treinamento, atualização e aperfeiçoamento de competências funcionais.

3. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual (inciso III do art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

A quantidade de participantes será de **5 (cinco) servidores** da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR), distribuídos entre os setores **Administrativo, Financeiro e Jurídico**, conforme a necessidade de atualização normativa e capacitação prática em relação à Lei nº 14.133/2021.

A definição dessa quantidade considera:

- A necessidade de contemplar os servidores diretamente envolvidos nos processos de planejamento, execução e controle das contratações públicas;
- A importância de formar equipe técnica mínima capaz de garantir a correta aplicação da legislação vigente;
- A busca pela economicidade, ao otimizar os recursos públicos destinados à capacitação e evitar a dispersão de vagas.

Dessa forma, a distribuição do quantitativo justifica-se pela relevância estratégica das áreas envolvidas, assegurando que a Agência disponha de servidores devidamente qualificados para atender às demandas legais, operacionais e de governança relacionadas às licitações e contratos administrativos.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação (inciso IV do art. 8º do Decreto nº 10.947/2022)

A estimativa preliminar do valor da contratação será definida considerando os parâmetros do curso, incluindo:

- Conteúdo programático específico da Nova Lei de Licitações e Contratos;
- Quantitativo de servidores participantes da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR).

Ressalta-se que a **estimativa preliminar do valor ainda será analisada**, e o detalhamento do valor definitivo será apresentado na **fase do Documento de Formalização da Demanda (DFD)**. Essa abordagem garante a observância aos princípios da **economicidade e eficiência**, previstos na Lei nº 14.133/2021, e permitirá a definição do menor preço válido no momento da contratação.

5. Data Pretendida para Conclusão da Contratação (inciso V do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022).

A data pretendida para a conclusão da contratação é 22 de setembro 2025.

6. Grau de prioridade (inciso VI do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022).

A presente contratação é classificada com grau de prioridade **ALTA**, considerando que a ausência da capacitação compromete a adequada aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Agência de Saneamento de Paragominas (SANEPAR).

A falta de formação dos servidores envolvidos diretamente nos processos de planejamento, condução e fiscalização das contratações públicas pode gerar riscos de inconformidade legal, retrabalho, atrasos e insegurança jurídica, impactando diretamente a eficiência institucional e a continuidade do serviço público.

Assim, a realização do curso é imprescindível para assegurar que a SANEPAR atue em conformidade com a legislação vigente, garantindo a economicidade, a regularidade e a efetividade na gestão dos recursos públicos.

Riscos associados à não contratação

A não contratação da solução pode comprometer seriamente a imagem institucional da Agência de Saneamento de Paragominas - Sanepar, tanto perante os servidores quanto junto à sociedade e aos órgãos de controle, devido à possível interrupção de serviços administrativos essenciais, além de dificultar o cumprimento de prazos e obrigações legais. Dessa forma, a contratação é urgente e necessária para garantir a manutenção da qualidade e eficiência dos serviços públicos.

7. Vinculação ou Dependência com Outros Documentos de Formalização de Demanda (inciso VII do art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022).

A presente contratação não está vinculada nem depende de qualquer outro documento de formalização de demanda.

8. Dotação orçamentária

- **Órgão:** 16 – Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR
- **Projeto/Atividade:** 2.168 – Operacionalização das Ações Administrativas da SANEPAR
- **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
- **Subelemento:** 3.3.90.39.48 – Serviços de seleção e treinamento
- **Fonte de recurso:** Próprio

9. Indicação do fiscal do contrato

Em atendimento ao disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, indica-se como **Fiscal da Contratação** a Sra. **Jamilly Dias Martins**, matrícula nº **1202061**, **membro da Equipe de Planejamento da Contratação**, participante do curso, a quem caberá acompanhar a execução do objeto, atestar a conformidade da prestação do serviço e registrar as ocorrências pertinentes, encaminhando-as à autoridade competente.

10. Elaboração do Documento

O presente documento foi elaborado utilizando, no que couber e com as devidas modificações, os modelos federais e o Decreto Federal nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022 (regulamentos do Poder Executivo Federal) conforme autoriza expressamente o art. 26 e o art. 27 da **Portaria nº 040/2025-SG/**, de 17 de fevereiro de 2025.

Paragominas-PA, 18 de setembro de 2025.

Elaborado por:

Cássia Priscila Ferreira De Mello
Superintendente Administrativo Financeiro



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 929C-1F8A-BB34-46E1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CASSIA MELLO (CPF 681.XXX.XXX-68) em 18/09/2025 13:07:46 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/929C-1F8A-BB34-46E1>